



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.316/2010

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.515/2003”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal n.º 1.515, de 26 de março de 2003, para acrescentar os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

Art. 24 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - A proporcionalidade da carga horária será considerada em função das seguintes jornadas e os valores pagos serão distribuídos proporcionalmente:

I – 20 (vinte) horas semanais;

II – 30 (trinta) horas semanais;

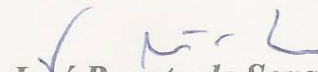
III – 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º - Para fazer jus ao recebimento do abono o servidor integrante da Carreira do Magistério, deverá estar no efetivo exercício do cargo, no respectivo ano letivo referente ao pagamento do abono.

Art. 2º - Permanecem inalteráveis e em pleno vigor as demais disposições da Lei ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 14 de dezembro de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal